

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma cidade
feita por
todos.

PORTARIA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PRORROGA O PRAZO PARA
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 44 DE
2022, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº
05/2022.**

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º da Portaria nº 44 de 09 de maio de 2022, na qual consta que o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar é de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 82, de 21 de Novembro de 2022 prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar por 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 12/09/2022 e que, por isso, o prazo findou em 12/11/2022 (sábado);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 538 de 2022 estabeleceu o dia 14/11/2022 como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a solicitação contida pela Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para a prorrogação do prazo - Memorando nº 11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 44 de 09 de maio de 2022, nos autos do Processo Administrativo nº 05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 21 de Novembro de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia **21 de NOVEMBRO de 2022**, foi dada publicidade: por publicação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Dra. Raphaela da Silva Pereira - OAB/MG 179.155

